Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 4 - PROCIDS/CORREG/OUV-UFMS, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Estabelece os procedimentos para a atuação da Rede de Acolhimento no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR EVENTUAL DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, A CORREGEDORA E A OUVIDORA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 413, Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 216-A, da Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001, na Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, e na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e o contido no Processo nº 23104.042202/2019-84, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a atuação da Rede de Acolhimento à pessoa noticiante de caso de assédio ou discriminação, conforme previsto na Política de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios e à Discriminação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovada por meio da Resolução nº 413, Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025.

Art 2º O acolhimento será realizado mediante atendimento humanizado regido pelas seguintes orientações:

I. tratamento individualizado com a compreensão de necessidades e particularidades da pessoa noticiante e do caso concreto, com atenção às diversas formas de discriminação e assédios, sendo vedada a reprodução de ações, hábitos ou falas que promovam, direta ou indiretamente, qualquer tipo de discriminação ou segregação;

II. prática de escuta ativa e transmissão de mensagens em linguagem apropriada à pessoa afetada por assédio ou discriminação e a eventuais acompanhantes;

III. redução de tempo de espera e garantia de atendimento presencial com prioridade, especialmente, para as pessoas idosas e pessoas com deficiência;

IV. uso de linguagem não burocrática ou jurídica e questionamento à pessoa afetada por assédio ou discriminação como quer ser tratada e chamada;

V. adaptação necessária no atendimento a pessoas lactantes, pessoas com filhos pequenos, pessoas ameaçadas ou em qualquer outra situação de vulnerabilidade com relação à duração dos atos, ao vocabulário utilizado, à privacidade, entre outras medidas;

VI. observância ao sigilo de dados da pessoa afetada por assédio e ou discriminação, bem como da pessoa noticiada e ao sigilo profissional; e

VII. permissão de presença de acompanhantes (inclusive de representante de entidade sindical ou estudantil) e familiares, quando solicitado pela pessoa noticiante.

§1º A pessoa noticiante do assédio ou discriminação poderá escolher pessoa servidora lotada nas instâncias da Rede de Acolhimento para a realização do atendimento.

§2º Sempre que possível, o atendimento deverá ser realizado por equipe composta por, no mínimo, duas pessoas, assegurada, quando solicitado ou pertinente, a presença de servidor do mesmo gênero, raça ou etnia da pessoa acolhida.

§3º Serão assegurados à pessoa noticiada o respeito à sua dignidade, imagem e integridade, a proteção de seus dados e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

§4º É vedado à Rede de Acolhimento realizar qualquer juízo de valor ou qualificação sobre a conduta relatada, competindo-lhe exclusivamente acolher, registrar, orientar e, quando pertinente, realizar os encaminhamentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º No atendimento realizado pela Rede de Acolhimento, será preenchido Registro do Acolhimento, consignando as orientações prestadas, as informações fornecidas e a decisão da pessoa acolhida quanto ao prosseguimento da denúncia.

§ 1º A pessoa acolhida será informada de que, caso decida pelo não prosseguimento de denúncia, a UFMS poderá ficar impossibilitada de adotar medidas correcionais relacionadas ao caso.

§ 2º Mediante a anuência da pessoa acolhida, a Rede de Acolhimento encaminhará ao atendimento psicossocial:

I – à Progep, quando se tratar de servidor(a); ou

II – à Proaes, quando se tratar de estudante.

§3º Nas hipóteses de acolhimento a terceiros que tenham conhecimento de situações de assédio ou discriminação ou no acolhimento de pessoa externa à comunidade universitária, será realizada escuta qualificada, com o

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/07/2025
Nº 8594
Pg. 186

devido registro, seguido de orientação quanto aos fluxos institucionais pertinentes e, quando necessário, indicação de serviços públicos de saúde ou da rede de apoio externa.

§4º O preenchimento do Registro de Acolhimento será realizado, preferencialmente, ao final do atendimento, por servidor ou servidora da Rede, de forma sigilosa e com o consentimento da pessoa acolhida, respeitado seu tempo, limites e estado emocional, a fim de evitar qualquer forma de revitimização ou constrangimento.

§ 5º O Registro do Acolhimento será encaminhado à Corregedoria da UFMS.

Art. 4º Caso a pessoa acolhida manifeste o desejo de formalizar denúncia, a Rede de Acolhimento deverá encaminhar o Registro de Acolhimento à Ouvidoria, no prazo máximo de um dia útil, precedido de registro sigiloso em ata, por meio de processo SEI sigiloso, assegurando a integridade das informações e a proteção da identidade da pessoa noticiante.

Art. 5º Constatada a existência de riscos relevantes, as unidades da UFMS, mediante análise e despacho da Corregedoria, e com o consentimento da pessoa afetada, poderão adotar ações imediatas de natureza acautelatória, com o objetivo de mitigar riscos, prevenir retaliações e proteger contra a revitimização, não se caracterizando tais medidas como penalidade.

Parágrafo único. As medidas acautelatórias constituem atos de gestão voltados à mitigação de riscos e à proteção de pessoas envolvidas, não se confundindo com medidas disciplinares ou sanções administrativas.

Art. 6º Ficam definidos o Protocolo e o Registro de Acolhimento, na forma dos Anexos a esta Instrução Normativa Conjunta.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLDER SAMUEL DOS SANTOS LIMA

ANNE CAROLINE SILVEIRA

MARIANE CRISTINA WOLF

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/07/2025
Nº 8594
Pg 187

ANEXO I
PROTOCOLO E FLUXO DE ACOLHIMENTO

A – Primeiros cuidados

O acolhimento realizado pela Rede deve priorizar a escuta empática, a proteção emocional e a liberdade de expressão da pessoa que procura ajuda. O atendimento não deve assumir tom investigativo, nem julgador, nem gerar constrangimento, buscando sempre transmitir segurança, confiança e respeito.

Ao receber a pessoa, o servidor ou servidora da Rede deverá, desde o primeiro contato, garantir sigilo e confidencialidade, e:

1. Apresentar-se e explicar, de forma acessível, o papel da Rede de Acolhimento e os objetivos do atendimento, garantindo à pessoa que ela está em um espaço seguro para compartilhar o que desejar;

2. Perguntar se a pessoa gostaria de estar acompanhada (por familiar, amigo, etc);

3. Informar que será preenchido um Registro de Acolhimento mas que isso ocorrerá somente ao final da conversa, com o consentimento da pessoa e de forma reservada, com a finalidade de registrar os encaminhamentos acordados, sempre preservando a confidencialidade das informações;

4. Reforçar que esse registro não constitui denúncia formal, mas serve para proteger os envolvidos, permitir análise institucional sobre riscos e garantir o encaminhamento adequado, caso seja da vontade da pessoa noticiante; e

5. Confirmar, de forma discreta, dados de identificação, de acordo com o registro que será preenchido, e verificar se se trata de pessoa menor de idade. Nessa hipótese, o acolhimento deverá ocorrer com acompanhamento psicossocial e presença do responsável legal, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

B - Escuta qualificada

A escuta e o relato devem ocorrer com cuidado, empatia e respeito, evitando qualquer forma de revitimização. O servidor responsável deve adotar postura empática, respeitosa e sigilosa, evitando julgamentos ou interpretações pessoais sobre o relato. Todas as orientações abaixo devem ser seguidas com atenção.

1. Na escuta ativa, todos os sentidos deverão ser utilizados para buscar compreender o que está sendo comunicado, com total atenção a quem está se manifestando. Importante, assim, não fazer outras atividades, tais como consultar o computador ou o celular, durante a conversa com outra pessoa;

2. Na escuta ativa é importante demonstrar empatia: colocar-se no lugar da outra pessoa, compreendendo seus sentimentos e suas experiências, sem fazer julgamentos, juízo de valor ou críticas. Importante fazer perguntas, buscar compreender inteiramente o que está sendo comunicado, bem como repetir o que entendeu, para mostrar à outra pessoa compreensão integral da mensagem. Essa escuta deve ser assegurada prioritariamente à pessoa afetada e, quando houver relato indireto, à pessoa noticiante, com foco na proteção, acolhimento e segurança;

3. A memória da pessoa afetada pode estar comprometida. O início da escuta deve tranquilizá-la, explicando que o objetivo é compreender os fatos na medida do possível, com sensibilidade para lacunas ou lembranças fragmentadas;

4. A pessoa deve se sentir livre para contar sua história do modo que preferir: por narrativa espontânea ou por meio de perguntas e respostas. Não interromper o fluxo da narrativa; e

5. Dificuldade de relato, hesitações ou falta de detalhes não devem ser interpretadas como inconsistência. É importante respeitar o tempo da pessoa.

C - Informação, registro e encaminhamentos

Após a escuta, deverão ser transmitidas orientações sobre como o registro da denúncia ocorre e seus possíveis desdobramentos, respeitando sempre a vontade e os limites manifestados pela pessoa noticiante, inclusive o de apenas relatar para as instâncias da Rede de Acolhimento sem formalizar denúncia.

1. As possíveis respostas aos questionamentos da pessoa afetada pelo assédio ou discriminação deverão estar disponíveis de imediato; e

2. Orientações que poderão ser transmitidas à pessoa noticiante:

a) comunicar aos superiores hierárquicos ou registrar a denúncia por meio dos canais como a Ouvidoria e a Plataforma Fala.BR, ou por meio do encaminhamento do registro;

b) evitar permanecer sozinho(a) no mesmo local que a pessoa que a pessoa noticiada;

c) anotar, com detalhes, todas as condutas abusivas sofridas: dia, mês, ano, hora, local ou setor, nome da pessoa noticiada e de colegas que testemunharam os fatos, conteúdo das conversas e o que mais considerar necessário;

d) reunir provas, como bilhetes, e-mails, mensagens em redes sociais, possíveis testemunhas, entre outros;

e) caso o relato de assédio ou discriminação apresente indício de crime ou ilícito penal, a Rede de Acolhimento deverá esclarecer à pessoa sobre a possibilidade de apresentar notícia, em Delegacia da Polícia Civil.

D - Registro e encaminhamento do relato

Em todo atendimento deve ser preenchido o Registro de Acolhimento.

1. O preenchimento deve ser feito por servidor da Rede e deve refletir o relato de forma fiel, sem interpretação ou julgamento, e com descrição suficiente para subsidiar eventuais encaminhamentos;

2. O relato deverá ser colhido com base em perguntas neutras, sem suposições ou conclusões, permitindo que a pessoa exponha sua experiência de forma completa e objetiva. A pessoa deve ter liberdade para contar sua história, podendo

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/07/2025
Nº 8594
Pg 188

ser auxiliada por perguntas que contribuam para maior clareza;

3. Todo Registro de Acolhimento será assinado pela pessoa acolhida e deverá ser encaminhado para a Corregedoria para fins de controle institucional;

4. Caso a pessoa acolhida manifeste o desejo de formalizar a denúncia junto à Rede de Acolhimento, esta deverá encaminhar o Registro de Acolhimento à Ouvidoria, no prazo máximo de um dia útil, precedido de registro sigiloso em ata, assegurando a integridade das informações e a proteção da identidade da pessoa acolhida;

5. Com base no conteúdo registrado, caso seja percebida possível situação de risco, a Rede de Acolhimento poderá, além das medidas anteriormente prescritas, comunicar o Dirigente da Unidade para a adoção de medidas imediatas que assegurem a proteção das pessoas envolvidas, desde que autorizado no Registro de Acolhimento; e

6. Todos os encaminhamentos internos realizados pela Rede de Acolhimento deverão ocorrer por meio de processo SEI sigiloso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/07/2025
Nº 8594
Pg. 189

ANEXO II

REGISTRO DO ACOLHIMENTO

(Será preenchido por servidor(a) da Rede de Acolhimento)

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA NOTICIANTE

1. Nome da pessoa acolhida: _____.

2. Qual sua idade? _____.

3. Você tem vínculo com a UFMS?
☐ Não ☐ Sim. Qual(is)? ☐ Estudante ☐ Técnico(a) ☐ Professor(a) ☐ Colaborador

4. A pessoa que vivenciou a situação é você?

☐ Sim ☐ Não. Quem é? _____

5. Com qual cor/raça/etnia você se identifica?

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela/Oriental ☐ Indígena ☐ Quilombola

6. Você se identifica como:
☐ Mulher Cis ☐ Homem Cis ☐ Mulher Trans ☐ Homem Trans ☐ Travesti ☐ Não binária ☐ Outro _____

7. Você acredita que a situação relatada está relacionada a alguma característica pessoal ou identidade (como cor, raça, etnia, nacionalidade, origem regional, religião, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, entre outras)?
☐ Sim Se sim, qual(is)? _____
☐ Não

8. Você possui alguma deficiência ou condição de saúde que implique vulnerabilidade?
☐ Sim. Qual(is)? _____
☐ Não

PARTE II - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SITUAÇÃO

1. Nome da pessoa noticiada (se conhecido):_____

2. Qual a função exercida pela pessoa noticiada?
☐ Estudante ☐ Técnico(a) ☐ Professor(a) ☐ Outro: _____

3. Conduta relatada:
☐ Assédio moral ☐ Assédio sexual ☐ Discriminação

4. Existe vínculo de subordinação entre as partes?
☐ Sim. Descreva _____
☐ Não

5. Descreva onde e como ocorreu?
☐ Dentro das dependências da UFMS ☐ Fora da UFMS ☐ Ambiente virtual institucional

Descrição dos fatos: Caso não queira formalizar denúncia, descreva brevemente os fatos. Se desejar denunciar, detalhe o relato. Esta descrição só constituirá denúncia se houver anuência da pessoa noticiante.

_____

_____

6. Você percebe risco de continuidade ou agravamento da situação?
☐ Sim. Especifique _____
☐ Não

7. Esta situação afetou sua saúde (ou de quem sofreu), atividades acadêmicas/profissionais ou vida social?
☐ Sim. Especifique _____
☐ Não

8. Tem conhecimento de que a pessoa noticiada já teve condutas similares com outras pessoas no ambiente universitário?
☐ Sim. Especifique _____
☐ Não

9. Você já comunicou o fato a algum servidor/setor da UFMS?
☐ Sim. Especifique _____
☐ Não

10. Você sente necessidade de medidas para sua proteção imediata no ambiente universitário?
☐ Sim. Especifique _____
☐ Não

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/07/2025
Nº 8594
Pg. 30

11. Você ou a pessoa envolvida registrou o ocorrido fora da UFMS (em delegacia ou outro órgão)?
☐ Não
☐ Sim. Qual(is)? ☐ Boletim de Ocorrência ☐ Processo em andamento ou julgado ☐ Medida Protetiva ☐ Outro _____

PARTE III - ANUÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTOS

1. Você deseja ser encaminhado para atendimento psicossocial?
O encaminhamento para atendimento psicossocial é um recurso de acolhimento, oferecido de forma opcional, caso você considere que poderá ser útil. O atendimento será prestado pela Proaes, se estudante, e pela Progep, se servidor.
☐ Sim ☐ Não

2. Você autoriza o encaminhamento deste documento como registro de denúncia formal à Ouvidoria?
Se optar por não formalizar denúncia, a UFMS ficará impossibilitada de tomar providências administrativas sobre o caso, exceto se houver risco evidente à integridade de pessoas.
☐ Sim. Eu autorizo o registro e encaminhamento como denúncia formal
☐ Não. Eu não autorizo o encaminhamento desse registro como denúncia, assim como a adoção de medidas acautelatórias, e compreendo que a UFMS não poderá adotar medidas administrativas sem essa formalização

Declaro que as informações são verídicas e foram registradas pelo servidor da Rede de Acolhimento, assinado abaixo. Declaro que as informações foram prestadas de forma voluntária, com ciência de sua finalidade e do caráter sigiloso do atendimento.

Assinatura da pessoa noticiante _____

Data __/__/____

RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO
Nome completo: _____
Unidade/Setor: _____
Função: _____
Assinatura: _____

Nome completo: _____
Unidade/Setor: _____
Função: _____
Assinatura: _____

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/07/2025
Nº 8594
PG 191

ANEXO III

MODELO DE ATA DE ACOLHIMENTO

(a ser incluída em processo SEI sigiloso pela Rede de Acolhimento)

ATA DE REGISTRO SIGILOSO DE ATO DE ACOLHIMENTO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, no âmbito da Rede de Acolhimento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, os servidores _____, lotados na _____, realizaram atendimento de acolhimento à _____, ( ) estudante ( ) técnica(o)-administrativa(o) ( ) docente ( ) colaboradora externa ( ) outra: ___.

Durante o atendimento, a pessoa acolhida relatou situação supostamente configuradora (*assédio moral assédio sexual, discriminação*), conforme descrição registrada no Registro de Acolhimento. A escuta foi conduzida de forma sigilosa.

(Relate brevemente se foram identificadas, a partir das informações trazidas pela pessoa acolhida, necessidades de providências imediatas ou qualquer outra percepção relevante)

Encaminhamentos realizados (assinalar os que se aplicam):

☐ Orientação sobre fluxo institucional
☐ Encaminhamento para atendimento psicossocial
☐ Registro enviado à Corregedoria
☐ Encaminhamento para análise de medidas acautelatórias
☐ Registro formal de denúncia encaminhado à Ouvidoria
☐ Não houve autorização de encaminhamento no momento do acolhimento, pelo noticiante
☐ Outro: _____

Outras informações a serem acrescentadas:

Responsável pelo acolhimento
Nome: _____
Assinatura: _____

Responsável pelo acolhimento
Nome: _____
Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por **Helder Samuel dos Santos Lima**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Silveira**, **Corregedor(a)**, em 24/07/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mariane Cristina Wolf**, **Ouvidor(a)**, em 24/07/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5768143** e o código CRC **17D9DC3E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/07/2025
Nº 8594
Pg 182

25/07/2025
Nº 8594
Pg. 193